



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 108/2012.**

**Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal e dá outras providências.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui a “SEMANA DA SAÚDE BUCAL”, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de outubro, data em que comemora o Dia do Cirurgião- Dentista.

**Parágrafo Único:** O objetivo desta semana a que se refere o caput deste artigo é o de conscientizar e orientar à população sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenir cárie, doenças periodontais e outros problemas associados ao sistema estomatognático, incentivando dessa forma, a criação de hábitos que contribuam para a saúde bucal.

**Art.2º.** Para a execução do disposto nesta Lei, poderá ser elaborado um amplo programa educativo de orientação e prevenção da saúde bucal, tais como: encontros, palestras, campanhas educativas e outras atividades e procedimentos que visem informações sobre:

- I- Técnicas corretas de escovação;
- II- Uso adequado da escova e do fio dental;
- III- Importância da alimentação balanceada e do intervalo entre as refeições;
- IV- adequada higiene da gengiva e da língua;
- V- periodicidade das consultas ao cirurgião-dentista, além de outras informações sobre procedimentos que garantam a saúde bucal;
- VI- Odontologia para bebê;
- VII- Odontopediatria;
- VIII- Odontogeriatría;
- IX- Prevenção do câncer bucal.

**Art. 3º.** A programação a ser desenvolvida durante essa semana será definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com profissionais da rede pública municipal de ensino, e se possível, com parcerias com representantes da categoria odontológica (cirurgiões-dentistas, estudantes e estagiários da área).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2012.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



Protocolo: 0001288  
18/07/2012 - 15:36:23

E PINDAMONHANGABA  
CESSO, Nº 1400, CEP 12.420-010  
IDAMONHANGABA.SP.GOV.BR

**PLO Projeto de Lei Ordinária 108/2012**  
**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 80 /2012**

**Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que “institui a Semana Municipal da Saúde Bucal e dá outras providências.”

O presente Projeto originou-se da Indicação do Projeto de Lei nº 23/2012, apresentado pelo Vereador Sr. Jair Roma, com as justificativas a seguir apresentadas.

A prevenção da saúde bucal é uma das principais metas das ações desenvolvidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), significando a ausência de dores orofacial, câncer de boca ou de garganta, defeitos congênitos, como lábios leporino e fenda palatina, doenças periodontais (de gengiva), cáries e perda de dentes, bem como outras doenças e distúrbios que venham afetar a boca e a cavidade oral.

Segundo dados do Ministério da Saúde, nosso país vem reduzindo o índice de dentes cariados, perdidos e obturados (CPOD), mas ainda apresenta um índice preocupante quanto as doenças que afetam a cavidade bucal, atingindo uma parcela significativa da população brasileira.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer bucal é considerado o oitavo tipo de câncer mais freqüente entre os homens e o nono entre as mulheres, atingindo mais de onze mil brasileiros anualmente.

Assim, é importante instituir políticas preventivas que auxiliem a população nas questões que envolvam a saúde, alertando a importância do tratamento preventivo, pois as suas não identificações, podem comprometer órgãos vitais e a saúde em geral do corpo humano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº 1400, CEP 12.420-010  
TEL/FAX: (12) 3644-5600 – WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Tendo em vista os avanços obtidos pelos programas realizados diretamente com crianças nas escolas e com os pacientes na UBS (Unidade Básica de Saúde) e na USF (Unidade de Saúde da Família), deve-se considerar a necessidade de estender os conhecimentos á toda a população de Pindamonhangaba, criando assim a Semana da Saúde Bucal no Município, propagando anualmente, conhecimentos e informações sobre o tema.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2012.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/qa/ Processo Interno nº 15.949/22012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº 1400, CEP 12.420-010  
TEL/FAX: (12) 3644-5600 – WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR